

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 20/12/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL – RJ.

Processo nº **0251817-82.2021.8.19.0001**

SUZANA COSTA DUNCAN, nos autos do processo de Recuperação Judicial da **AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer seja intimado o Administrador Judicial, para que cumpra a Sentença proferida no Processo nº 028242-87.2025.8.19.0001, conforme cópia da sentença, ciência do MP, concordância do próprio Administrador Judicial e certidão de trânsito em julgado que seguem em anexo, ou seja, que este inclua a requerente e o crédito desta, no Quadro Geral de Credores, no valor de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais), em favor do habilitante, na categoria de crédito preferencial trabalhista (Classe I), uma vez, que em nenhuma das duas últimas relações de credores juntadas aos autos, constam a inclusão do crédito da Requerente (relações de Fls.2678 e 2801)

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Nelson Arraes Filho – OAB/RJ 85.274

Rua das Marrecas nº 36 sala 605 - Centro - RJ

Fls.

Processo: 0028242-87.2025.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Habilitante: SUZANA COSTA DUNCAN
Habilitado: AVM EDUCACIONAL LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Marcelo Mondego de Carvalho Lima

Em 16/06/2025

Sentença

Vistos, etc.

Trata-se de Habilitação de Crédito (trabalhista) proposta por SUZANA COSTA DUNCAN, em face de AVM EDUCACIONAL LTDA., em Recuperação Judicial. O habilitante instruiu o pedido com os documentos do processo judicial que tramitou perante a 25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 08/585, e houve requerimento de gratuidade de justiça.

O Administrador Judicial concordou com o pedido de habilitação do crédito, às fls. 595, no valor de R\$ 25.000,00.

O Ministério Público opinou pela inclusão do crédito na forma apontada pelo AJ (fls.601).

É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.

Regularmente intimado, o Administrador Judicial concordou com o pedido do credor.

Nesse sentido, verifico que o valor indicado pelo Administrador Judicial está correto, visto que foram observados os parâmetros estabelecidos pelo Juízo Trabalhista, bem como os termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Isto posto, considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para determinar a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores, no valor de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais), em favor do habilitante, na categoria de crédito preferencial trabalhista (Classe I).

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios em razão da falta de litígio, e da gratuidade de justiça deferida ao habilitante às fls. 590.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Ao Administrador Judicial para as providências cabíveis.

TJRJ CAP EMP02 202505571194 20/12/25 11:41:53137526 PROGER-VIRTUAL

Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

P.R. I.

Rio de Janeiro, 16/06/2025.

Marcelo Mondego de Carvalho Lima - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcelo Mondego de Carvalho Lima

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4AGF.9CTX.2PQP.JC94**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0028242-87.2025.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **17/06/2025**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2025.

Nº do Processo: **0028242-87.2025.8.19.0001**

Partes: Habilitante: SUZANA COSTA DUNCAN
Habilitado: AVM EDUCACIONAL LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Vistos, etc.

Trata-se de Habilitação de Crédito (trabalhista) proposta por SUZANA COSTA DUNCAN, em face de AVM EDUCACIONAL LTDA., em Recuperação Judicial . O habilitante instruiu o pedido com os documentos do processo judicial que tramitou perante a 25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 08/585, e houve requerimento de gratuidade de justiça.

O Administrador Judicial concordou com o pedido de habilitação do crédito, às fls. 595, no valor de R\$ 25.000,00.

O Ministério Público opinou pela inclusão do crédito na forma apontada pelo AJ (fls.601).

É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.

Regularmente intimado, o Administrador Judicial concordou com o pedido do credor.

Nesse sentido, verifico que o valor indicado pelo Administrador Judicial está correto, visto que foram observados os parâmetros estabelecidos pelo Juízo Trabalhista, bem como os termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Isto posto, considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para determinar a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores, no valor de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais), em favor do habilitante, na categoria de crédito preferencial trabalhista (Classe I).

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios em razão da falta de litígio, e da gratuidade de justiça deferida ao habilitante às fls. 590.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Ao Administrador Judicial para as providências cabíveis.

Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

P.R. I.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0028242-87.2025.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/06/2025

Tipo de Documento Ciente

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COTA ELETRÔNICA



Dados do Solicitante

Tipo de Cota: Ciente
Orgão Remetente: CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS
Promotor de Justiça: LEONARDO ARAUJO MARQUES
Data/Hora de remessa: 17/06/2025 04:09:51
Processo: 0028242-87.2025.8.19.0001

Dados do Complementares

Informações Adicionais

Ciente o Ministério Público.

Processo: 0028242-87.2025.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

Certifico que foi encaminhada intimação/citação pessoal eletrônica, via DJE (Domicílio Judicial Eletrônico), em 17/06/2025, na forma do art. 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

Isto posto, considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para determinar a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores, no valor de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais), em favor do habilitante, na categoria de crédito preferencial trabalhista (Classe I).

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2025

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0028242-87.2025.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/06/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: **0028242-87.2025.8.19.0001**

Habilitante: **SUZANA COSTA DUNCAN**

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da empresa **AVM EDUCACIONAL LTDA.**, em Recuperação Judicial (proc. nº 0251817-82.2021.8.19.0001), vem, em atenção a decisão de id. 590, manifestar-se pela concordância da habilitação de crédito ora proposta, na forma que segue:

Trata-se de Habilitação de Crédito ajuizada por **SUZANA COSTA DUNCAN** que requer, em síntese, a inclusão do crédito de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na classe de credores trabalhistas (Classe I) da Relação de Credores, sendo oriundo da audiência de conciliação emitida pela 25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 100405-14.2023.5.01.0025.

Analisada a documentação acostada aos autos, verifica-se a legitimidade do crédito pretendido, vide id. 19, onde o autor juntou aos autos ata de audiência de conciliação que realizou junto a **AVM EDUCACIONAL LTDA.**

Diante do exposto, opina a Administração Judicial pela inclusão do crédito de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na Classe I do Quadro Geral de Credores, em favor do habilitante.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

BRUNO RODRIGUES ALVES
OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294



Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 24/06/2025

Certidão de publicação 10482

Intimação

Número do processo: 0028242-87.2025.8.19.0001

Classe: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 2ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Sentença

Disponibilizado em: 24/06/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

Vistos, etc. Trata-se de Habilitação de Crédito (trabalhista) proposta por SUZANA COSTA DUNCAN, em face de AVM EDUCACIONAL LTDA., em Recuperação Judicial. O habilitante instruiu o pedido com os documentos do processo judicial que tramitou perante a 25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 08/585, e houve requerimento de gratuidade de justiça. O Administrador Judicial concordou com o pedido de habilitação do crédito, às fls. 595, no valor de R\$ 25.000,00. O Ministério Público opinou pela inclusão do crédito na forma apontada pelo AJ (fls.601). É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO. Regularmente intimado, o Administrador Judicial concordou com o pedido do credor. Nesse sentido, verifico que o valor indicado pelo Administrador Judicial está correto, visto que foram observados os parâmetros estabelecidos pelo Juízo Trabalhista, bem como os termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. Isto posto, considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para determinar a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores, no valor de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais), em favor do habilitante, na categoria de crédito preferencial trabalhista (Classe I). Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios em razão da falta de litígio, e da gratuidade de justiça deferida ao habilitante às fls. 590. Dê-se ciência ao Ministério Público. Ao Administrador Judicial para as providências cabíveis. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R. I.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/vLko4Pw16Xlf9VMHoTGjX4P6bAKq5V/certidao>
Código da certidão: vLko4Pw16Xlf9VMHoTGjX4P6bAKq5V

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0028242-87.2025.8.19.0001**

Fase: Trânsito em Julgado

Data da inclusão do andamento 04/08/2025

Data do trânsito em julgado 04/08/2025

Texto:



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/01/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL.

Processo nº 0251817-82.2021.8.19.0001

ANDERSON CARNEIRO PEREIRA, Leiloeiro Público honrado pela indicação para funcionar nos autos da **FALÊNCIA DE AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem requerer a V. Exa. a juntada do anexo comprovante de publicação do Edital de Hastas Públicas devidamente publicado:

- 1) no Diário Oficial,
- 2) nos sites do Leiloeiro Público e no site do Sindicato dos Leiloeiros.

N. termos, p. deferimento.
Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2026.

ANDERSON CARNEIRO PEREIRA
Leiloeiro Público
CPF: 029.172.287-33

Varas de Empresariais**2ª Vara Empresarial**

id: 14757205

JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - TJRJ

PROCESSO Nº 0251817-82.2021.8.19.0001

EDITAL DE 1º, 2º E 3º LEILÕES ELETRÔNICOS/ONLINE E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 05 DIAS, EXTRAÍDOS DOS AUTOS DA FALÊNCIA DE AVM EDUCACIONAL LTDA., na forma abaixo:

O Exmo. Sr. Dr. MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA, Mm. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, FAZ SABER por esse Edital, a todos os interessados, que serão realizados públicos Leilões Eletrônicos, em conformidade com o disposto no art. 142, § 3º-A da Lei 11.101/2005 (com redação alterada pela Lei n. 14.112/2020), pelo Leiloeiro Público ANDERSON CARNEIRO PEREIRA, na modalidade eletrônico/online no site www.andersonleiloeiro.lel.br, nas seguintes datas:

Primeiro Leilão, por valor igual ou superior a avaliação, que será encerrado no dia 06/02/2026 às 13h, e, não havendo licitantes, se iniciará de imediato o Segundo Leilão, por valor igual ou superior a 50% da avaliação, que será encerrado no dia 09/02/2026 às 13h e, não havendo licitantes, se iniciará de imediato o Terceiro Leilão, pela melhor oferta (qualquer preço: cf. art. 142, § 3º-A, III da Lei 11.101/2005, com redação da Lei n.14.112/2020), que será encerrado no dia 11/02/2026 às 13h. O terceiro leilão será realizado EM CARÁTER CONDICIONAL à apreciação e homologação, ou não, do Mm. Juízo. O Leilão estará disponível no portal eletrônico do Leiloeiro www.andersonleiloeiro.lel.br, na forma dos Art. 887 do CPC, do inciso II do Art. 884 do CPC, do art. 882 do CPC/2015 e do § único do Art. 11 da Resolução do CNJ nº 236 de 13/07/2016, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da primeira data.

DO BEM A SER LEILOADO:

LOTE ÚNICO: 1) 336 CARTEIRAS, avaliadas em R\$40,00 (cada uma), total: R\$13.440,00; 2) 18 MESAS DE PROFESSOR, avaliadas em R\$90,00 (cada uma), total R\$1.620,00; 3) 3 MESAS DE ESCRITORIO, avaliadas em R\$90,00 (cada uma), total R\$270,00; 4) 37 CADEIRAS COM RODINHAS, avaliadas em R\$63,80 (cada uma), total R\$2.360,60; 5) 45 CADEIRAS SEM RODAS, avaliadas em R\$66,93 (cada uma), total R\$3.011,85; 6) 6 LONGARINAS, avaliadas em R\$200,00 (cada uma), total R\$1.200,00; 7) 2 GAVETEIROS, avaliados em R\$100,00 (cada uma), total R\$200,00; 8) 1 TELEVISÃO, avaliada em R\$500,00; 9) 2 GELADEIRAS, avaliadas em R\$1.000,00 (cada uma), total R\$2.000,00; 10) 20 ARMARIOS, avaliados em R\$100,00 (cada uma), total R\$2.000,00; 11) 3 ESTANTES DE FERRO, avaliadas em R\$75,00 (cada uma), total R\$225,00. VALOR DO SOMATÓRIO DAS AVALIAÇÕES DOS ITENS: R\$26.827,45 (Vinte e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DAS ADVERTÊNCIAS: 1 - Ficam intimadas as partes e todos os interessados através deste Edital. 2 - A alienação de todo e qualquer item previsto neste edital está sendo realizada no estado em que encontram os bens no presente momento, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, não sendo aceitas reclamações e desistências posteriores à arrematação. 3 - Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, bem como, em se tratando de bens imóveis de eventuais restrições para construção, averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras. 4 - Assinado o auto de arrematação pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação considerará-se perfeita, acabada e irrevogável. 5 - Se o arrematante não honrar com o pagamento referido no prazo mencionado, configurar-se-á a desistência da arrematação, ficando impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897 do CPC), aplicando-se-lhe multa, a qual se reverterá em favor do processo e responder pelas despesas processuais respectivas, bem como pela comissão do leiloeiro. 6 - Violência ou fraude em arrematação judicial - Art. 358 do Código Penal. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

DO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: 1. À Vista: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução de 30% (trinta e cinco por cento) por meio de guia judicial (art. 892 do CPC); 2. Parcelado: Ao optar pelo pagamento parcelado, o arrematante, deverá apresentar proposta de aquisição do bem, por escrito na forma do Art. 895 do NCPC e seguintes, sempre antes do início de cada leilão, e, deverá efetuar o pagamento mediante guia judicial, sendo o valor das parcelas devidamente atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, apresentando as guias de depósito judicial pagas nos autos, conforme proposta apresentada. 3. O lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, inciso II, § 7º, do CPC), após homologação do Juízo. 4. O arrematante deverá pagar diretamente ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% de comissão ao Leiloeiro no ato do leilão, que será devido nos casos de arrematação à vista ou parcelada, o qual não está incluso no montante do lance. 5. Cientes os interessados que, no caso de imóveis, os mesmos serão vendidos livre e desembaraçados de débitos, livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005.

DOS LANCES ELETRÔNICO/ONLINE: 1 - Poderão ser realizados de acordo com as datas e horários previstos no presente edital, observando-se sempre o horário de Brasília. 2 - O interessado em participar do leilão na modalidade eletrônico deverá cadastrar-se previamente no site já mencionado neste edital, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do evento e de modo absolutamente gratuito, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e no Termo de Compromisso constante do sítio eletrônico, habilitando-se no referido leilão. 3 - Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório enviar, cópias dos documentos a seguir transcritos: a) se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; b) se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva e demais documentos que se fizerem necessários. 4 - A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado. 5 - Os Lances Eletrônicos serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do Lote.

Maiores informações podem ser obtidas nos seguintes locais: Escritório do Leiloeiro situado na Av. Rio Branco n. 181, grupo 1905 - Centro, Rio de Janeiro, RJ. Site: www.andersonleiloeiro.lel.br. Telefone: (21) 2533-2804 - (21) 98107-1854. E-mail: andersonleiloeiropublico@gmail.com e no processo nº 0251817-82.2021.8.19.0001.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente, com as cautelas de estilo, ficando o(s) interessado(s) intimado(s) da alienação judicial deste Edital, sendo uma das vias afixadas no local de costume do Fórum.



Publicado em 01/12/2025 17:00:51
Leilão ONLINE cód 11437/2026
Origem: www.andersonleiloeiro.lel.br

Edital



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, Lam Central 707 Centro, Rio de Janeiro
Tel.: (21) 3133-3604 - E-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

EDITAL DE 1º, 2º E 3º LEILÕES ELETRÔNICOS/ONLINE E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 05 DIAS, EXTRAÍDOS DOS AUTOS DA FALÊNCIA DE AVM EDUCACIONAL LTDA. - PROCESSO Nº 0251817-82.2021.8.19.0001, na forma abaixo:

O Exmo. Sr. Dr. MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA, Mm. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, FAZ SABER por esse Edital, a todos os interessados, que serão realizados públicos Leilões Eletrônicos, em conformidade com o disposto no art. 142, § 3º-A da Lei 11.101/2005 (com redação alterada pela Lei n. 14.112/2020), pelo Leiloeiro Público ANDERSON CARNEIRO PEREIRA, na modalidade eletrônico/online no site www.andersonleiloeiro.lel.br, nas seguintes datas:

Primeiro Leilão, por valor igual ou superior a avaliação, que será encerrado no dia **06/02/2026 às 13h**, e, não havendo licitantes, se iniciará de imediato o **Segundo Leilão, por valor igual ou superior a 50% da avaliação**, que será encerrado no dia **09/02/2026 às 13h** e, não havendo licitantes, se iniciará de imediato o **Terceiro Leilão, pela melhor oferta** (qualquer preço: cf. art. 142, § 3º-A, III da Lei 11.101/2005, com redação da Lei n.14.112/2020), que será encerrado no dia **11/02/2026 às 13h. O terceiro leilão será realizado EM CARÁTER CONDICIONAL** à apreciação e homologação, ou não, do Mm. Juízo. O Leilão estará disponível no portal eletrônico do Leiloeiro www.andersonleiloeiro.lel.br, na forma dos Art. 887 do CPC, do inciso II do Art. 884 do CPC, do art. 882 do CPC/2015 e do § único do Art. 11 da Resolução do CNJ nº 236 de 13/07/2016, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da primeira data.

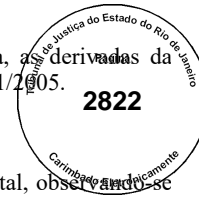
DO BEM A SER LEILOADO:

LOTE ÚNICO: 1) 336 CARTEIRAS, avaliadas em R\$40,00 (cada uma), total: R\$13.440,00; 2) 18 MESAS DE PROFESSOR, avaliadas em R\$90,00 (cada uma), total R\$1.620,00; 3) 3 MESAS DE ESCRITÓRIO, avaliadas em R\$90,00 (cada uma), total R\$270,00; 4) 37 CADEIRAS COM RODINHAS, avaliadas em R\$63,80 (cada uma), total R\$2.360,60; 5) 45 CADEIRAS SEM RODAS, avaliadas em R\$66,93 (cada uma), total R\$3.011,85; 6) 6 LONGARINAS, avaliadas em R\$200,00 (cada uma), total R\$1.200,00; 7) 2 GAVETEIROS, avaliados em R\$100,00 (cada uma), total R\$200,00; 8) 1 TELEVISÃO, avaliada em R\$500,00; 9) 2 GELADEIRAS, avaliadas em R\$1.000,00 (cada uma), total R\$2.000,00; 10) 20 ARMARIOS, avaliados em R\$100,00 (cada uma), total R\$2.000,00; 11) 3 ESTANTES DE FERRO, avaliadas em R\$75,00 (cada uma), total R\$225,00. VALOR DO SOMATÓRIO DAS AVALIAÇÕES DOS ITENS: R\$26.827,45 (Vinte e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DAS ADVERTÊNCIAS: 1 - Ficam intimadas as partes e todos os interessados através deste Edital. **2** – A alienação de todo e qualquer item previsto neste edital está sendo realizada no estado em que encontram os bens no presente momento, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, não sendo aceitas reclamações e desistências posteriores à arrematação. **3** - Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, bem como, em se tratando de bens imóveis de eventuais restrições para construção, averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras. **4** - Assinado o auto de arrematação pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável. **5** - Se o arrematante não honrar com o pagamento referido no prazo mencionado, configurar-se-á a desistência da arrematação, ficando impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897 do CPC), aplicando-se lhe multa, o qual se reverterá em favor do processo e responder pelas despesas processuais respectivas, bem como pela comissão do leiloeiro. **6** - Violência ou fraude em arrematação judicial - Art. 358 do Código Penal. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: 1. À Vista: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução de 30% (trinta e cinco por cento) por meio de guia judicial (art. 892 do CPC); **2. Parcelado:** Ao optar pelo pagamento parcelado, o arrematante, deverá apresentar proposta de aquisição do bem, por escrito na forma do Art. 895 do NCPC e seguintes, sempre antes do início de cada leilão, e, deverá efetuar o pagamento mediante guia judicial, sendo o valor das parcelas devidamente atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, apresentando as guias de depósito judicial pagas nos autos, conforme proposta apresentada. **3.** O lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, inciso II, § 7º, do CPC), após homologação do Juízo. **4.** O arrematante deverá pagar diretamente ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% de comissão ao Leiloeiro no ato do leilão, que será devido nos casos de arrematação à vista ou parcelada, o qual não está incluso no montante do lance. **5.** Cientes os interessados que, no caso de imóveis, os mesmos serão vendidos livre e desembaraçados de débitos, livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com

as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005.



DOS LANCES ELETRÔNICO/ONLINE: 1 - Poderão ser realizados de acordo com as datas e horários previstos no presente edital, observando-se sempre o horário de Brasília. 2 - O interessado em participar do leilão na modalidade eletrônico deverá cadastrar-se previamente no site já mencionado neste edital, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do evento e de modo absolutamente gratuito, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e no Termo de Compromisso constante do sítio eletrônico, habilitando-se no referido leilão. 3 - Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório enviar, cópias dos documentos a seguir transcritos: a) se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; b) se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva e demais documentos que se fizerem necessários. 4 - A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado. 5 - Os Lances Eletrônicos serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do Lote.

Maiores informações podem ser obtidas nos seguintes locais: Escritório do Leiloeiro situado na Av. Rio Branco n. 181, grupo 1905 – Centro, Rio de Janeiro, RJ. Site: www.andersonleiloeiro.lel.br. Telefone: (21) 2533-2804 – (21) 98107-1854. E-mail: andersonleiloeiropublico@gmail.com e no processo nº 0251817-82.2021.8.19.0001.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente, com as cautelas de estilo, ficando o(s) interessado(s) intimado(s) da alienação judicial deste Edital, sendo uma das vias afixadas no local de costume do Fórum. CUMPRA-SE. Dado e passado, nesta Cidade em Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 2025. Eu, digitei _____, e Eu, Chefe da Serventia, subscrevo _____. (ass.)

MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA – MM. Juiz de Direito.

[Sindicato](#)[Associados](#)[Editais](#)
Editais dos Leilões[Noticias](#)[Contato](#)[Painel do Associado](#)

GAVETEIROS

EDITAL DE 1º, 2º E 3º LEILÕES ELETRÔNICOS/ONLINE E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 05 DIAS, EXTRAÍDOS DOS AUTOS DA FALÊNCIA DE AVM EDUCACIONAL LTDA. – PROCESSO Nº 0251817-82.2021.8.19.0001, na forma abaixo:

O Exmo. Sr. Dr. MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA, Mm. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, FAZ SABER por esse Edital, a todos os interessados, que serão realizados públicos Leilões Eletrônicos, em conformidade com o disposto no art. 142, § 3º-A da Lei 11.101/2005 (com redação alterada pela Lei n. 14.112/2020), pelo Leiloeiro Público ANDERSON CARNEIRO PEREIRA, na modalidade eletrônico/online no site www.andersonleiloeiro.lel.br, nas seguintes datas:

Primeiro Leilão, por valor igual ou superior a avaliação, que será encerrado no **dia 06/02/2026 às 13h**, e, não havendo licitantes, se iniciará de imediato o **Segundo Leilão, por valor igual ou superior a 50% da avaliação**, que será encerrado no **dia 09/02/2026 às 13h** e, não havendo licitantes, se iniciará de imediato o **Terceiro Leilão, pela melhor oferta** (qualquer preço: cf. art. 142, § 3º-A, III da Lei 11.101/2005, com redação da Lei n.14.112/2020), que será encerrado no **dia 11/02/2026 às 13h. O terceiro leilão será realizado EM CARÁTER CONDICIONAL** à apreciação e homologação, ou não, do Mm. Juízo. O Leilão estará disponível no portal eletrônico do Leiloeiro www.andersonleiloeiro.lel.br, na forma dos Art. 887 do CPC, do inciso II do Art. 884 do CPC, do art. 882 do CPC/2015 e do § único do Art. 11 da Resolução do CNJ nº 236 de 13/07/2016, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da primeira data.

DO BEM A SER LEILOADO:



LOTE ÚNICO: 1) 336 CARTEIRAS, avaliadas em R\$40,00 (cada uma), total R\$13.440,00; 2) 18 MESAS DE PROFESSOR, avaliadas em R\$90,00 (cada uma), total R\$1.620,00; 3) 3 MESAS DE ESCRITORIO, avaliadas em R\$90,00 (cada uma), total R\$270,00; 4) 37 CADEIRAS COM RODINHAS, avaliadas em R\$63,80 (cada uma), total R\$2.360,60; 5) 45 CADEIRAS SEM RODAS, avaliadas em R\$66,93 (cada uma), total R\$3.011,85; 6) 6 LONGARINAS, avaliadas em R\$200,00 (cada uma), total R\$1.200,00; 7) 2 GAVETEIROS, avaliados em R\$100,00 (cada uma), total R\$200,00; 8) 1 TELEVISÃO, avaliada em R\$500,00; 9) 2 GELADEIRAS, avaliadas em R\$1.000,00 (cada uma), total R\$2.000,00; 10) 20 ARMARIOS, avaliados em R\$100,00 (cada uma), total R\$2.000,00; 11) 3 ESTANTES DE FERRO, avaliadas em R\$75,00 (cada uma), total R\$225,00. VALOR DO SOMATÓRIO DAS AVALIAÇÕES DOS ITENS: R\$26.827,45 (Vinte e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DAS ADVERTÊNCIAS: 1 – Ficam intimadas as partes e todos os interessados através deste Edital. **2** – A alienação de todo e qualquer item previsto neste edital está sendo realizada no estado em que encontram os bens no presente momento, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, não sendo aceitas reclamações e desistências posteriores à arrematação. **3** – Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, bem como, em se tratando de bens imóveis de eventuais restrições para construção, averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras. **4** – Assinado o auto de arrematação pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável. **5** – Se o arrematante não honrar com o pagamento referido no prazo mencionado, configurar-se-á a desistência da arrematação, ficando impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897 do CPC), aplicando-se-lhe multa, o qual se reverterá em favor do processo e responder pelas despesas processuais respectivas, bem como pela comissão do leiloeiro. **6** – Violência ou fraude em arrematação judicial – Art. 358 do Código Penal. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: 1. À Vista: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução de 30% (trinta e cinco por cento) por meio de guia judicial (art. 892 do CPC); **2. Parcelado:** Ao optar pelo pagamento parcelado, o arrematante, deverá apresentar proposta de aquisição do bem, por escrito na forma do Art. 895 do NCPC e seguintes, sempre antes do início de cada leilão, e, deverá efetuar o pagamento mediante guia judicial, sendo o valor das parcelas devidamente atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, apresentando as guias de depósito judicial



pagas nos autos, conforme proposta apresentada. **3.** O lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, inciso II, § 7º, do CPC), após homologação do Juízo. **4.** O arrematante deverá pagar diretamente ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% de comissão ao Leiloeiro no ato do leilão, que será devido nos casos de arrematação à vista ou parcelada, o qual não está incluso no montante do lance. **5.** Cientes os interessados que, no caso de imóveis, os mesmos serão vendidos livre e desembaraçados de débitos, livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005.

DOS LANCES ELETRÔNICO/ONLINE: 1 – Poderão ser realizados de acordo com as datas e horários previstos no presente edital, observando-se sempre o horário de Brasília. **2** – O interessado em participar do leilão na modalidade eletrônico deverá cadastrar-se previamente no site já mencionado neste edital, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do evento e de modo absolutamente gratuito, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e no Termo de Compromisso constante do sítio eletrônico, habilitando-se no referido leilão. **3** – Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório enviar, cópias dos documentos a seguir transcritos: a) se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; b) se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva e demais documentos que se fizerem necessários. **4** – A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado. **5** – Os Lances Eletrônicos serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do Lote.

Maiores informações podem ser obtidas nos seguintes locais: Escritório do Leiloeiro situado na Av. Rio Branco n. 181, grupo 1905 – Centro, Rio de Janeiro, RJ. Site: www.andersonleiloeiro.lel.br. Telefone: (21) 2533-2804 – (21) 98107-1854. E-mail: andersonleiloeiropublico@gmail.com e no processo nº 0251817-82.2021.8.19.0001.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente, com as cautelas de estilo, ficando o(s) interessado(s) intimado(s) da alienação judicial



deste Edital, sendo uma das vias afixadas no local de costume do Fórum. CUMPRASE. Dado e passado, nesta Cidade em Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 2025. Eu, digitei _____, e Eu, Chefe da Serventia, subscrevo _____ (ass.) **MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA** – MM. Juiz de Direito.

Por Anderson Carneiro Pereira | segunda-feira, 1 de dezembro, 2025 | Comentários desativados

Compartilhe esse artigo, Escolha sua rede!



WhatsApp: (21) 99515-5418

Av. Erasmo Braga, nº 227,

Telefone: (21) 99515-5418

Sala 1008 - Centro – Rio de

Janeiro

sindicato@sindicatodosleiloeirosrj.com.br 20020-000